

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO Nº 4966/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2024 - 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24/10/2024 - 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CLÍNICA VETERINÁRIA PET CONTAINER E PARA O CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO E ADOÇÃO DE CÃES E GATOS- CREADOCA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: EXCLUSIVO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.584,03

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Aquisição de equipamentos diversos para clínica veterinária Pet Container e para o Centro de Esterilização e adoção de Cães e gatos – CRE-ADOCA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

06.06.00.3.3.90.30.00.18.542.6006.2221

06.06.00.4.4.90.52.00.18.542.6006.2221

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.

3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRADA para realização dos pagamentos.

3.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso da empresa em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51^{[1][1][1]} do TCE-SP, por analogia.

4.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

[1][1][1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

4.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2 empresas brasileiras;

7.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 contiver vícios insanáveis;

7.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.
- 8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 8.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.
- 10.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.
- 10.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.4.1 Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.4.4 Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas

em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.12 A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

14.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

Cabreúva, 10 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos diversos para Clínica Veterinária Pet Container e para o Centro de Esterilização e adoção de cães e gatos – CREADOCA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIPTIVO	VALOR REFERÊNCIA
01	01	REFRIGERADOR 240 LITROS Refrigerador/ geladeira tipo doméstico com capacidade mínima de 240 litros 220v.	R\$ 2.181,70
02	01	BEBEDOURO COLUNA 220 VOLTS Bebedouro de pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração mínima de 04 litros/hora; torneiras copo e jato cromadas; pia em aço inox; reservatório de água em aço inox; gabinete em chapa de aço inox; serpentina na parte externa do reservatório; tensão de alimentação de 220v.	R\$ 969,80
03	01	TELEFONE SEM FIO DIGITAL Telefone digital sem fio - com identificador de chamadas e viva-voz - alcance máximo 50 metros; discagem: pulso e tom; bloqueio de teclas; agenda telefônica; campanha polifônica; ajuste de volume; teclas do telefone: flash, mudo, rediscar e localizar monofone; alimentação monofone 2 baterias recarregáveis de ni-mh; itens inclusos: 01 monofone, 01base principal, 01fonte de alimentação da base principal bivolt, 01cabo de linha telefônica, 02 baterias e manual do usuário.	R\$ 202,00
04	01	AUTOCLAVE 21 LITROS Autoclave 21l (esterilizadora 220v). Possui 3 válvulas de segurança, esteriliza e seca, informações técnicas: diâmetro interno da câmara: 32 cm largura x 26 cm de altura. Diâmetro externo da câmara: 35 cm largura x 38 cm altura x 35 cm comprimento (com tampa fechada o comprimento é 48 cm). Temperatura máxima: 220°C pressão de trabalho:	R\$ 5.616,46

		<p>121 a 134 libras / 15 a 30 psi peso: 14,5 kg (com a caixa).</p> <p>Garantia mínima de 01 ano</p> <p>Acompanha: separador de papel, copo graduado e mangueira. Com registro na ANVISA</p>	
05	01	<p>AUTOCLAVE 40 LITROS</p> <p>Autoclave 40 litros digital esterilizador tipo autoclave com câmara de esterilização em aço inoxidável; operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana; controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão com centenas de ciclos programáveis; desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos; eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem; exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança; atuação da resistência descontínua durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica; tubulação interna em cobre para alta pressão; produto resistente, com pintura eletrostática externa e interna; deverá utilizar água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; diversos sistemas de segurança; fácil instalação e manutenção. Capacidade: 40 litros;</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 12.119,75
06	01	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO</p> <p>Monitor multi parâmetros veterinários:</p> <p>Parâmetros: ECC / RESP / SPO2 / temperatura / Pressão não invasiva / curva Pletismográfica / frequência respiratória/Monitor de lcd 08" polegadas tft/9 linhas de traçados simultâneas/12 horas de traçados passados/200 gravações de acionamento do alarme/1000 gravações de pani / passo sonoro / alarme sonoro, luminoso/Bateria interna ECG: - derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V Aumento: x0.25 / x0.50 / x1 / x2 Faixa de bpm: 15 - 350 Velocidades: 12,5mm/s , 25mm/s , 50mm/s SPO2: - faixa de mensuração: 0-100% Faixa de pulso: 20-250 bpm Acurácia: 2% (70-100%) Resp: - faixa de mensuração: 0 - 150 resp/min acurácia: + - 0.1°C Pani: - modo de trabalho:</p>	R\$ 7.951,75



		<p>manual / automática / contínua Unidades: mmhg / kpa Acurácia: + - 5mmhg, incluso:</p> <p>1 cabo termômetro 1 setor spo2 1 cabo ecg 1 cabo energia 1 manual 1 cabo para pressão não invasiva com 3 manguitos veterinários Garantia de 12 meses</p>	
07	01	<p>CÂMARA DE VACINA</p> <p>Especificação técnica capacidade interna: 120 litros; gabinete externo: tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado 3 termolábeis sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas; gabinete interno: construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; deve possuir iluminação interna; isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de cfc. Degelo automático com evaporação do condensado; painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; alarmes: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; faixa de trabalho: de 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; sistema de emergência para falta de energia elétrica: através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5x 51,5 (cm). Tensão de 220W. Garantia de 12 meses com registro na ANVISA.</p>	R\$ 20.250,00

08	01	<p>APARELHO DE DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL DE PASTILHA</p> <p>Doppler vascular portátil com pastilha, projetado para localizar pulsos arteriais e venosos com grande facilidade, utilizando um transdutor de 10 mhz com alto nível de sensibilidade, aplicado em: angiologia, urologia, neurologia, pediatria, cardiologia e veterinária entre outras.</p> <p>Dimensões: 4,5 x 8,5 x 18 cm - Alimentação: 1 a 2 baterias de 9 Volts alcalinas - bolsa em couro Sintético com compartimento que permite guardar o transdutor protegendo-o contra quedas e facilitando o transporte.</p> <p>Com saída frontal para fone de ouvido. Deve acompanhar: Fone de ouvido, capa protetora em couro sintético, bateria de 9 volts em quantidade necessária para o funcionamento e gel para contato.</p> <p>Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica em território nacional. Incluso manual de instruções de operação em português e certificado de garantia.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	R\$ 2.062,50
09	01	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO</p> <p>Aspirador cirúrgico; modelo: elétrico móvel; voltagem: 220v; frequência: 60 hz; isento de óleo; pressão de vácuo: cerca de 750 mmhg; fluxo de aspiração: de 31 a 49 IPM; fluxo aspiratório regulável: de 0 a 25 pol/hg; com o vacuômetro em escala de 0 a 30 pol/hg; montada sobre rodízios e com alça para movimentação; tipo frasco: 2 frascos em plástico; volume: cerca de 4 l x 4 l; componentes: sistema anti transbordamento, filtro bacteriológico; adicionais: acionamento por pedal (liga/desliga com funcionamento sem energia elétrica); acompanha manual de instruções de uso; garantia mínima de fabricação de 12 meses; unidade.</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 8.610,00
10	01	<p>APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIO</p> <p>Aparelho anestesia veterinário, tipo compacto, componentes mini ventilador, vaporizador universal, manômetro, tipo sistema; sistema segurança; campânula com fole 1000ml; uso pequenos animais; características</p>	R\$ 6.667,83

		adicionais suporte reserva vaporizador; botão fluxo direto O2; outros componentes filtro valvular; haste ciclagem; volume corrente; acessórios base móvel c/gavetas c/chaves; suporte cilindros alimentação: bivolt. Padrão de qualidade similar ou igual ao Brasmed. Garantia de 24 meses.	
11	01	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA</p> <p>Bomba de infusão microprocessado, com dispositivo peristáltico linear, vazão de infusão programável na faixa de 01 a 999,9 ml/h (com incremento de no mínimo 0,1 ml/h), com taxa de KVO de no mínimo 01 ml/h conforme vazão. com tempo de infusão de 1 minuto a 99 horas, com volume total de infusão que abranja a faixa de 01 ml a 999,9 ml, com reprogramação sem a interrupção da infusão. Com indicação do medicamento administrado na tela. Funcionamento com equipos dedicados. Com alarmes visuais e sonoros de- a) oclusão de fluxo, b) ar na linha, c) infusão completa, d) bateria com carga baixa e/ou descarregada, e) tampa aberta, f) fluxo livre, g) bolha de ar, h) KVO i) ligado na rede, j) equipo mal posicionado. Com bateria com autonomia de no mínimo 4 horas de duração em qualquer modo de vazão, tipo de alimentação- 110 e/ou 220v (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 hz. Deverá acompanhar cada equipamento- a) kit com 100 (cem) equipos dedicados.</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 6.125,00
12	01	<p>BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA</p> <p>Balança digital veterinária plataforma grande em aço inox com display em lcd, capacidade de pesagem de 150kg/50g; altamente resistente; display de led vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; -fácil higienização; -teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, dimensão da plataforma 50x80 cm. Com laudo do Inmetro</p>	R\$ 2.480,95
13	01	<p>BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA PLATAFORMA</p> <p>Balança digital veterinária plataforma grande em aço inox com 4 células de carga balança digital plataforma grande</p>	R\$ 4.454,46

		<p>em aço inox com display em lcd. Tamanho da plataforma 91 cm de comprimento x 58 cm de largura. Pesagem máxima: 200 kg. Divisão 0.05 kg. Possui 4 células de carga. Funciona ligada na rede elétrica.</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Com laudo do Inmetro</p>	
14	03	<p>ESTETOSCOPIO DUPLO TIPO RAPPAPORT USO VETERINARIO</p> <p>Estetoscópio: auscultador: cabeça dupla; material do auscultador: liga de alumínio; acabamento do auscultador: escovado; diâmetro do diafragma: 4,4cm; material do diafragma: epóxi / fibra de vidro; tipo do diafragma: convencional; tubo em y: único de pvc; diâmetro do sino: 3,2cm; material das olivas: silicone; acabamento da haste: escovado; comprimento total: 78cm;</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 53,90
15	02	<p>LARINGOSCÓPIO</p> <p>Laringoscópio em aço inox com lâmpada de led, com 6 lâminas. Acompanha estojo.</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p><u>Com registro na ANVISA</u></p>	R\$ 826,67
16	02	<p>MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA COM ALTURA REGULÁVEL</p> <p>Mesa cirúrgica veterinária com altura regulável confeccionada totalmente em aço inoxidável tampos com vincos em direção ao furo central para escoamento de fluidos;</p> <p>Medidas mínimas solicitadas:</p> <p>Altura regulável mínima = 800 mm, altura regulável máxima = 1000 mm, Largura = 700 mm, Comprimento = 1160 mm.</p> <p>Suporte de soro com ajuste regulável através de manípulos laterais totalmente em inox.</p> <p>Suporte de amarra e contenção de animal;</p> <p>Suporte fixo na base para contenção de balde.</p> <p>Balde alumínio;</p> <p>Possui pés niveladores</p>	R\$ 2.060,53

		<p>Peso máximo suportado 120kg</p> <p>Com registro ou dispensa da ANVISA</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	
17	02	<p>MESA AUXILIAR</p> <p>Mesa auxiliar em aço inoxidável medidas 80x50x80cm. tampo e prateleira inferior em aço inoxidável, pés em tubo de aço inoxidável com rodízios de 3"</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Com registro ou dispensa na ANVISA</p>	R\$ 1.660,00
18	01	<p>FOCO CIRÚRGICO VETERINÁRIO</p> <p>Foco cirúrgico veterinário de pé - Foco cirúrgico bicolor com 16 leds, sendo dotado de 8 leds luz branca e 8 leds luz amarela;</p> <p>Bivolt; Controle de luminosidade e tonalidade podendo variar totalmente os leds brancos e os leds amarelos; Os leds brancos (luz quente) deverão emitir luz amarelada ideal para uso em tecidos claros. Os leds brancos (luz fria) deverão emitir luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros. Permitir o ajuste das cores e intensidade da luz, quando necessitar de alto contraste na área iluminada, facilitando a visualização dos tecidos. O foco deverá possuir manopla em alumínio autoclavável, que permite uma maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Diâmetro da cúpula: 200mm ou superior Temperatura da cor 3.2020°k/4.200°k +/- 200°k Garantia de 12 meses</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 5.484,75
19	01	<p>CARRO DE CURATIVO</p> <p>Carro de curativo totalmente em inox com acessórios. Tampo e 2 prateleira em chapa de aço inox, estrutura construída em aço inox, provido de suporte para colocação de balde e bacia, balde e bacia totalmente em aço inox, rodízios com freios em diagonal, gradil de proteção lateral filete em aço inox para evitar escorregamento de objetos.</p>	R\$ 1.733,33
20	02	<p>COLCHONETE TÉRMICO</p> <p>Colchonete térmico para hipotermia, fabricado em tecido de</p>	R\$ 461,33

		fácil limpeza, macio e confortável para o animal, 220V ou bivolt.	
21	01	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA</p> <p>Carro para uso hospitalar; aplicação: emergência hospitalar; estrutura: em chapas de aço inoxidável; gavetas: 04, sendo a primeira com divisão; base giratória; com rodízios; características adicionais: com suporte de soro, de cilindro de oxigênio e para monitor; acessórios: tábua de massagem cardíaca, extensão elétrica, com no mínimo 5 m e até 7 plugs, trava de gavetas com lacre; Garantia de fabricação mínima de 12 ano; unidade.</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 5.563,33
22	02	<p>KIT CIRÚRGICO VETERINÁRIO COM 32 PEÇAS</p> <p>Caixa completa para cirurgia com 32 itens, contendo:</p> <p>1 caixa de inox 26x12x06 cm 1 cabo de bisturi nº 4 10 laminas de bisturi para cabo nº 04 1 par de afastador farabeuf 1 pinça anatomica com dente de rato 16 cm 1 pinça anatomica com serrilha 16cm 4 pinças backaus 13 cm 2 pinças allis 15 cm 1 pinça para assepsia foester 2 pinças halsted mosquito reta 12 cm 2 pinças halsted mosquito curva 12 cm 2 pinças kelly reta 16 cm 2 pinças kelly curva 16 cm 1 pinça rochester reta 18 cm 1 pinça rochester curva 18 cm 1 pinça kocher reta 16 cm 1 pinça kocher curva 16 cm 1 tesoura cirúrgica romba/fina/reta 15 cm 1 tesoura cirúrgica romba/romba/curva 15 cm 1 tesoura cirúrgica fina/fina/curva 15 cm 1 tesoura spencer para retirada de pontos 1 porta agulha mayo hegar 16 com kit</p> <p>Com registro na ANVISA</p>	R\$ 2.367,18
23	01	<p>GAIOLA MODULAR COM 6 REPARTIÇÕES GATIL/CANIL</p> <p>Gaiola modular com 6 repartições canil/gatil em estrutura aço inox pintado com tinta epox medindo cada modulo 0,80</p>	R\$ 15.473,60

		alt x 60 de larg x 1,20 cmp.	
25	02	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE Armário de aço alto, com 2 portas, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, possui fechadura com chave. Dimensões 900x400x1980mm (LxPxA)	R\$ 937,50
26	01	LONGARINA 04 LUGARES Banco tipo longarina com 4 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor preta. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor preta, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x3/8", sem braço, base tubular com tubo 30 mm x50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.	R\$ 1.104,47
27	01	MÁQUINA DE TOSA BIVOLT – 02 VELOCIDADES Máquina para tosa/tricotomia para veterinário, design leve, delicado, ideal para consultório e atendimento domiciliar. Lâmina de cerâmica com 5 alturas de corte (de 0,8 até 2,0 mm); com 04 pentes adaptadores (3, 6, 9 e 12mm). 2 velocidades. bivolt, com bateria recarregável de autonomia de trabalho 4 horas, podendo então utilizar sem fio. Visor de lcd.	R\$ 2.208,60
28	03	LAMINAS 40 PARA MÁQUINA DE TOSA COMPATÍVEL COM O ITEM 27. Lâminas 40 para máquina de tosa compatível com o item 27.	R\$ 511,87

2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar ficha técnica ou catálogo de cada produto proveniente do Fabricante para análise e aprovação;

2.1.1. Quando o catálogo ou a ficha técnica não trouxer todas as informações necessárias, o licitante deverá complementar com base nos dados fornecidos pelo fabricante;

- 2.2. Para os itens 4, 5, 7, 9, 11, 14, 17, 21, 22, deverá ser entregue as seguintes documentações:
 - 2.2.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU;
 - 2.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Certificado da vigilância sanitária local.
- 2.3. Para os Itens 12 e 13 deverá ser entregue o laudo do INMETRO do produto ofertado.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material permanente para Inauguração da Clínica Veterinária Municipal denominada Pet Container e início de suas atividades. A sanidade dos animais domésticos é tema de significativa importância, especialmente pelo fato de interferir diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública. Para além do bem-estar animal, o Contêiner Pet é uma ação de saúde pública que visa ao incentivo à guarda responsável e promove tratamento adequado aos animais de companhia sob tutela de pessoas em vulnerabilidade social e/ou animais de rua. Os animais domésticos têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos, de modo que a instalação do Contêiner Pet na cidade se faz necessária pela crescente quantidade de abandonos e também pelo alto custo que os médicos veterinários particulares cobram por consultas e castrações, inviabilizando o acesso a tutores de baixa renda. O Contêiner Pet beneficia a sociedade em geral, oferecendo serviços gratuitos a população com relação aos cuidados de seus pets, para que a falta de recursos deixe de ser um fator de influência no abandono e maus-tratos de animais domésticos no Município de Cabreúva. A aquisição de equipamentos para o Centro de Esterilização e Adoção de Cães e Gatos "Heinz Dieter Seibel" – CREADOCA, se faz necessária para o bom funcionamento da ala cirúrgica de Emergência, que hoje se encontra precária devido a falta de equipamentos adequados, para as cirurgias de castração, piometria, entre outras pequenas cirurgias e procedimentos realizados no local, para incrementar o modelo de gestão voltado ao bem Estar Animal no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Divisão de Serviços Urbanos, ofertando com a aquisição dos equipamento um atendimento adequado ao animais que passa por procedimento cirúrgicos e de emergência, evitando assim perdas de animais que seriam evitáveis pelo simples motivo de ter esses equipamentos, que são obrigatórios por legislação vigente. Inclusive esses equipamentos, são obrigatórios em alas que realizam qualquer tipo de cirurgia, principalmente perante os Órgãos de

Licenciamento (Vigilância Sanitária) e de fiscalização de conselho de Classe (CRMV). Inclusive esses equipamentos, são obrigatórios em alas que realizam qualquer tipo de cirurgia, principalmente perante os Órgãos de Licenciamento (Vigilância Sanitária) e de fiscalização de conselho de Classe (CRMV).

4. MODO DE EXECUÇÃO

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo: Almoxarifado Central, localizado na Rua Líbano, 50 – Vilarejo – Cabreúva/SP CEP: 13.317-696
 - 4.2.1. Dia e horário de recebimento: de Segunda a Sexta-feira (exceto sábados domingos, feriados e pontos facultativos) no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h.
- 4.3. O licitante vencedor deverá fornecer o produto contratado de acordo com a especificação técnica, devendo ser analisado pelo responsável – Gestor do contrato.
- 4.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado, para ser submetido à apreciação superior.
- 4.5. Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela funcionária Rubenia do Vale e Silva.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

30 dias

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
 - 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de

Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no

artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2024

Processo Administrativo ____/2024

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
Valor total da proposta					

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)